



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Decreto Nº 142, de 09 de Maio de 2022
- Errata da Resolução Nº 02/2022
- Termo de Ratificação: Dispensa 031/2022 Processo 3296/2022

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

### **DECRETO Nº 142, DE 09 DE MAIO DE 2022**

*“Estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização atítulo precário, de áreas de propriedade ou posse do Município, para atividades ou usos específicos e transitórios, mediante outorga de Autorização de Uso, prevista o art. 186, § 3º da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Jesus, estabelece valor para a outorga onerosa para uso da área pública situada na Rua Mizaél Maia, no período de 22 a 26 de junho de 2022, durante os Festejos de São João, Edição 2022, do Município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências ”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 135, inciso I, alínea n e II, alínea c da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o São João é um evento de importância significativa para a economia do município de Santo Antônio de Jesus, levando-se em conta que durante os dias da festa, entre os meses de junho e julho, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

**CONSIDERANDO** que a promoção dos Festejos de São João pelo Município é causa de ampliação dos postos de empregos temporários na Cidade no período que antecede a festa, gerando direta e indiretamente renda para a população local;

**CONSIDERANDO** que a instalação de Espaço Institucional do Poder Executivo Municipal, a ser denominado Camarote Oficial e Espaço destinado a Imprensa Credenciada para a cobertura do Evento do São João 2022 agregam qualidade e poder de compra e investimentos, pois que funcionam como “porta de entrada” para novos investimentos no comércio local e, em última análise, na consagração do evento cultural junino como o mais importante do Calendário Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** ser possível a conciliação da possibilidade de cessão da outorga a terceiros para utilização das áreas públicas, prevendo-se como condição a execução dos serviços apontados como necessários à satisfação dos interesses públicos e da Administração;

**CONSIDERANDO** que há mais de dez anos o Município de Santo Antônio de Jesus permite à iniciativa privada, através de



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

procedimento próprio, o uso da área situada na Ria Mizael Maia, onde realiza a Festa Pública do São João;

**CONSIDERANDO** que em todos estes anos o Município de Santo Antônio de Jesus obteve a vantagem de não realizar despesas para montagem e desmontagem das estruturas de espaço institucional, que foi denominado Camarote Oficial, bem como o espaço para a imprensa credenciada;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2019, o Município de Santo Antônio de Jesus obteve da iniciativa privada a vantagem da montagem e desmontagem das estruturas do Camarote Oficial, que consistiu em área com dimensão de cerca de 10% da área que teve o uso permitido, além de camarins, sanitários químicos e outras estruturas, além da percepção de recursos financeiros decorrente do pagamento da outorga pelo uso da área pública, na ordem de R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais), conforme se lê no Processo Administrativo nº 4426/2016;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2019, pela autorização de uso da área pública além da vantagem da montagem e desmontagem das Estruturas do Camarote Oficial, ainda obteve o valor de R\$ 17.140,00 (dezesete mil e cento e quarenta reais) pela Autorização de uso, após consulta de interesse autorizada pelo Decreto Municipal nº 132, de 03 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Art.187 da Lei Orgânica Municipal estabelece que “a utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante o valor de mercado”.

**CONSIDERANDO** que o Art.186, § 3º da Lei Orgânica Municipal prescreve que “a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios”;

**CONSIDERANDO** que a execução do Projeto Básico da Montagem das Estruturas do Camarote Oficial da Imprensa Credenciada, correspondente ao Anexo III deste Decreto, bem como os custos com serviços necessários com extintores, projetos de engenharia, aprovação das estruturas nos órgãos de fiscalização, dentre outros custos, foram orçadas em R\$ 107.688,32 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** que, no âmbito federal, a Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no DOU de 07/01/2014(nº 4, Seção 1, pág. 35), em situação equivalente, não prevê licitação e fixa o valor da permissão através de fórmula que leva em consideração a área usada;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2017, o Município de Santo Antônio de Jesus emitiu o Decreto Municipal nº 242, de 31 de maio de 2017, atacado no Processo TCM nº 33.639-2017, tendo o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

Bahia decidido pela regularidade do procedimento adotado pela Prefeitura para autorização de uso de bem público, inclusive com Parecer favorável do Ministério Público de Contas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Santo Antônio de Jesus concederá outorga de autorização de uso onerosa da área situada na Rua Mizael Maia, descrita na Planta Geral (Lay out) do São João 2022, na forma prevista no art. 186, § 3º da Lei Orgânica do Município, no período de 22 a 26 de junho de 2022, durante os Festejos de São João, Edição 2022, do Município de Santo Antônio de Jesus instalação e exploração de Camarotes, ao interessado que comprometa-se a cumprir as obrigações previstas neste Decreto e oferte a maior proposta pela outorga até as 14h00min, do dia 17 de maio de 2022, através de proposta escrita a ser protocolada na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no 2º piso Shopping Itaguari

Parágrafo Único – O interessado deverá na Proposta para a Autorização de Uso, além de ofertar valor não inferior a **R\$ 20.566,75<sup>1</sup>** (vinte mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), deverá comprometer-se a:

- a) Recolher o valor ofertado em até 10 (dez) dias do resultado, mediante Documento de Arrecadação Municipal;
- b) realizar sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal a despesa de **R\$ 107.688,32<sup>2</sup>** (cento e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) correspondente à execução do Projeto Básico previsto no Anexos I e II deste Decreto, para a montagem e desmontagem do Espaço Institucional do Poder Executivo Municipal, a ser denominado Camarote Oficial e Espaço destinado a Imprensa Credenciada para acobertura do Evento do São João 2022;
- c) comprometer-se com o pagamento das taxas e projetos de engenharia ou arquitetura que se façam necessário para aprovação e liberação das estruturas do Espaço Institucional do Poder Executivo Municipal, a ser denominado Camarote Oficial e Espaço destinado a Imprensa Credenciada para a cobertura do Evento do São João junto aos órgãos fiscalizadores como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentre outros;

**Art. 2º.** O Autorizatário deverá subscrever Termo de Autorização de Uso aprovado pela Procuradoria Geral do Município, onde constará as obrigações para o uso da área e a exploração de camarotes na área remanescente àquela a ser montada o Espaço Institucional do Poder Executivo Municipal, a ser denominado Camarote Oficial e Espaço destinado a Imprensa Credenciada.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º.** A Secretaria de Administração poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste regulamento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 09 de maio de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal

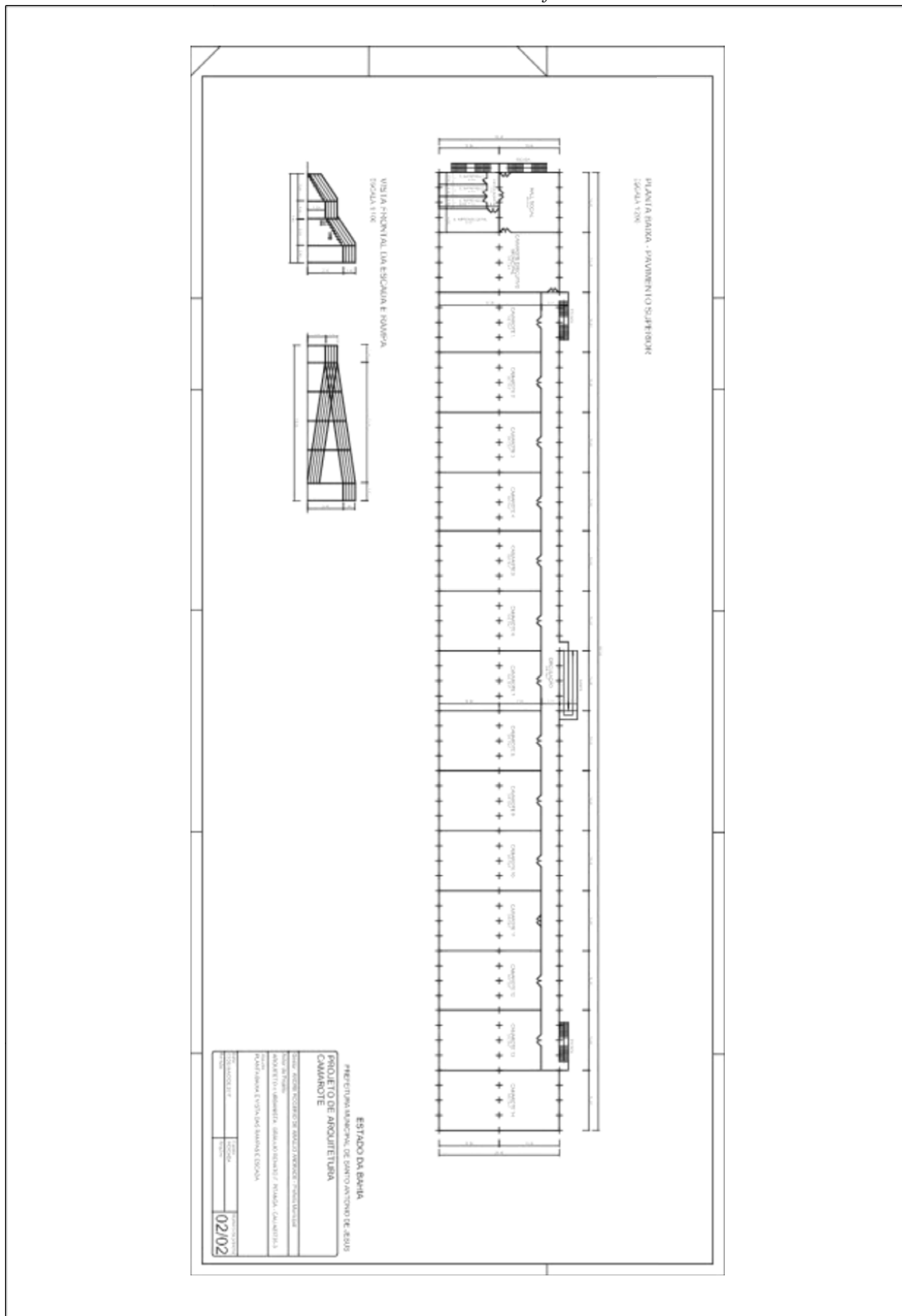
---

<sup>1</sup> Atualizado R\$ 20.566,75 - IPCA

<sup>2</sup> Atualizado R\$ 107.688,32 - IPCA



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O camarote principal que será montado como parte integrante dos equipamentos do recinto do São João 2022 em Santo Antonio de Jesus apresenta as seguintes características:

**ESTRUTURA, ACABAMENTOS E INSTALAÇÕES.**

Sistema estrutural de perfis tubulares em aço-carbono dispostos em treliças como recurso de contraventamento e reforço, perfeitamente nivelados apresentando dimensões nominais de 20,00 X 80,00, perfazendo área de uso de 1.600,00m<sup>2</sup> por nível (térreo e superior);

O conjunto será coberto por lona adequada a cobertura, esticada em estrutura de telhado também em perfis tubulares de aço carbono;

A acessibilidade dar-se-á através de escadas e rampas dispostas conforme lay- out; Os compartimentos do pavimento superior são os seguintes:

O piso de todo nível superior será a aplicação de placas estruturais tipo ZIFLOOR ou similar; 3 Cabines individualizadas para imprensa local, com vedações de painéis divisórios em PVC, e forro do mesmo material. O acesso visual à praça de eventos e ao palco através de grandes painéis de vidros com extensão de 2,00m e altura correspondente à metade do pé-direito. Por serem ambientes climatizados tornar-se desnecessário a abertura dos painéis, mas poderá ser aplicado sem prejuízo para os custos do município;

1 Sala de Imprensa Geral com fechamentos semelhantes às cabines de imprensa. Não será aplicada a instalação de forro nem de painéis de vidro (janelas);

2 Áreas de circulação com características semelhantes a Sala de Imprensa Geral;

1 Hall Social. Ambiente destinado à recepção de convidados e imprensa com fechamentos de painéis divisórios em PVC e aplicação de forro do mesmo material;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

1 Camarote Executivo Municipal que utilizará os mesmos painéis divisórios em PVC. Não será aplicado a instalação de forro nem de painéis de vidro (janelas);

14 Camarotes para locação com elementos construtivos semelhantes ao Camarote Executivo Municipal.

**ILUMINAÇÃO E FORÇA**

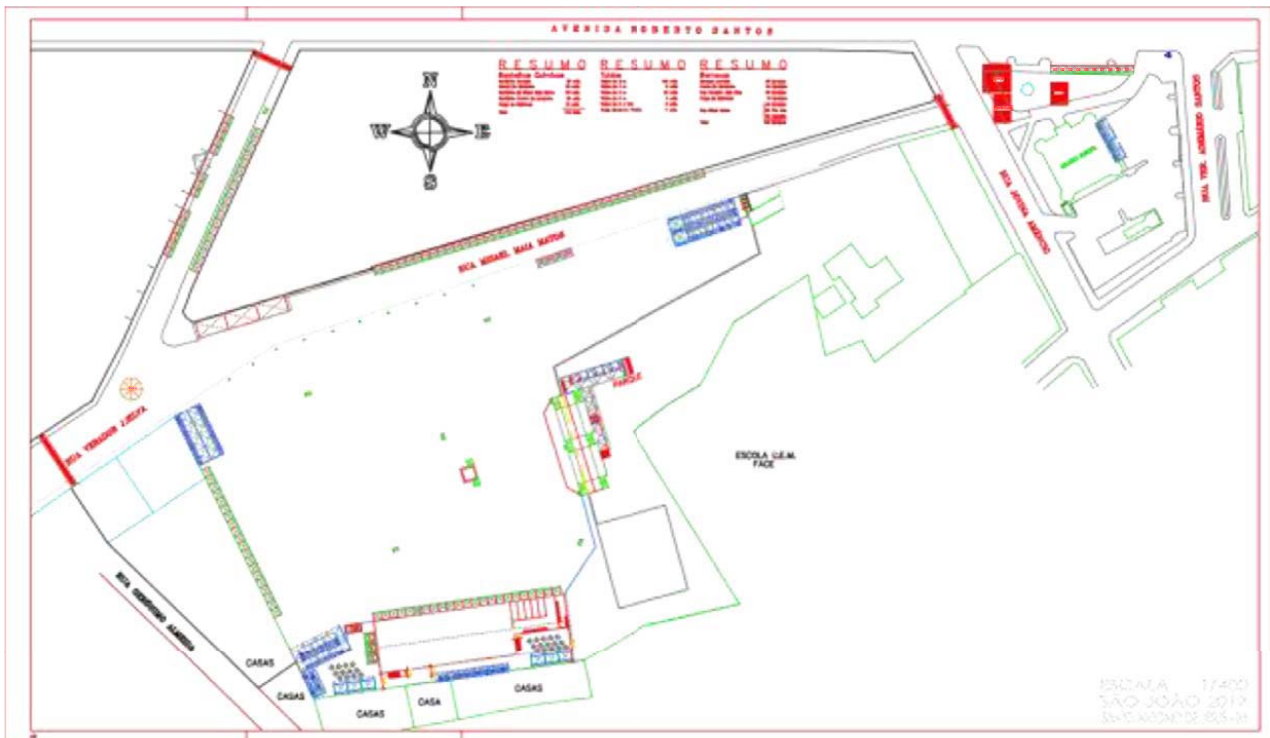
Serão aplicadas iluminação nos compartimentos com quantidade adequada de luminárias de modo que atenda as necessidades luminotécnicas de cada ambiente. As quantidades de tomadas para atendimento os recintos são as que seguem:

LOCAL	PONTOS DE TOMADA
Sala de Imprensa 1	5
Sala de Imprensa 2	5
Sala de Imprensa 3	5
Hall Social	10
Camarote Executivo Municipal	10
14 Camarotes (5 por camarote)	70
TOTAL	105





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*



## **Erratas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1084 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

### **ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

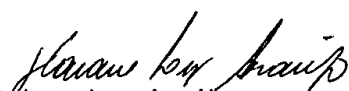
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Santo Antônio de Jesus-Bahia, no uso de suas atribuições legais Lei Municipal 1084 de 28 de dezembro de 2010, Regimento Interno do CMDI.

**Art.1º ONDE SE LÊ: Conselheira Presidente: Daiane Luz Argolo.**

**LEIA-SE: Conselheira Presidente :Daiane Luz Araújo.**

**Art.2º-**Esta Errata da Resolução 02/2022 entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
Santo Antônio de Jesus – BA, 04 de maio de 2022.

  
Daiane Luz Araújo  
Conselheira Presidente CMDI

-----  
Casa dos Conselhos  
Rua Vereador João Silva, 683-Andaia-Santo Antônio de Jesus-Ba- CEP  
44570572 Telefone (75)36313014.

## Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Santo Antônio de Jesus**  
Prefeitura Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO 3296/2022 DISPENSA 031/2022

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de medalhas para atender nas premiações de eventos, a serem realizados, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como, doação á entidades esportivas, nas realizações de competições no Município de Santo Antônio de Jesus-Bahia, durante o período de 1 (um) ano de prática esportiva a partir da aquisição das mesmas, junto à empresa **J H MACHADO DA SILVA- CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ nº 21.662.487/0001-48**, com valor global R\$ 16.230,90 a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus/BA, 06/05/2022.

GENIVAL DEOLINO SOUZA-Prefeito.